

Lei n.º 223/81

Autoriza aumento de vencimentos de funcionários e dá outras providências.

A Câmara Municipal de São José do Divino, MG, decretou, e eu, Prefeito Municipal sanciono a seguinte lei:

Art. 1.º - Fica elevado em 15% (quinze por cento), os vencimentos mensais dos funcionários Municipais de São José do Divino, constantes do quadro geral.

Art. 2.º - Para atender as despesas decorrentes do disposto no artigo anterior, fica o Prefeito Municipal, autorizado a abrir por decreto, crédito suplementar, no valor necessário à cobertura das suplementações nas diversas dotações, podendo para isto anular parcial ou totalmente dotações do orçamento vigente.

Art. 3.º - Revogam-se as disposições em contrário, entrando esta lei em vigor a partir de 1.º de junho de 1981.

Prefeitura Municipal de São José do Divino
29 de maio de 1981.

O Prefeito: *José Augusto*